

anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 3 de Maio de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 301149

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Presidente do DETRAN/GO, de acordo com análise e parecer feito pela Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir e tendo em vista que os condutores abaixo relacionados nos processos informados, a defesa não foi apresentada, não foi conhecida ou não foi acolhida, razão pela qual foram aplicadas a eles, por meio de portaria específica e regularmente motivada, a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, NOTIFICO os condutores listados na sequência para entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN/GO, sito à Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Setor Cidade Jardim, Bloco 8, na sede da Comissão de Suspensão do Direito de Dirigir, para início do cumprimento da penalidade até o dia **12/06/2022**, **data limite também para interpor recurso à JARI contra a penalidade imposta no Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**, em caso de discordância da penalidade.

Desde já, tomem ciência pelo presente edital de que, caso não seja interposto recurso à JARI e a CNH não seja apresentada, será registrada automaticamente nos respectivos prontuários a penalidade de **Suspensão do Direito de Dirigir** a partir do dia **30/06/2022**, com término em **29/06/2023**. Inclusive, período em que os condutores abaixo especificados estarão impedidos de dirigir qualquer veículo automotor, nos termos do art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN:

N.LLN	Nome do Condutor	CNH (Registro)	Número do Processo	Auto de Infração	Portaria	Prazo da Suspensão	Início	Término
1	CELSO BORGES DE A. JUNIOR	03087845621	201700025189763	A015378273	0090/2021/GP/CPASCNH	12 MESES	30/06/22	29/06/22

Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - Detran-GO, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2022.

Protocolo 301209

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025045652; **ASSUNTO:** Contrato nº 016/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de *Business Intelligence - Qlik*; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 29/04/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.796.858,00; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2.126 ; **NATUREZA DE DESPESA:** 04 4.4.90.40.82; 04 4.4.90.40.84; 03 3.3.90.40.84 **FONTE DE RECURSO:** 17030292; 17530161 ; **NOTA DE EMPENHO:** 00013; 0009; 00010; **DATA:** 31/03/2022; **VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO:** R\$ 2.219.051,00; 443.807,00; 134.000,00 .

Protocolo 301196

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 501, de 04 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o que consta do Processo nº **202211129000386**, que versa sobre o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, destinados à GOIÁS PREVIDÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Gizelle Andrade de Aguiar**, inscrita no CPF nº 976.677.811-68, ocupante do cargo de gerente, para, sem prejuízo de suas funções, fazer a gestão e fiscalizar o contrato nº 005/2022;

Art. 2º - Designar a servidora **Viviane Vieira Galdino da Silva**, inscrita no CPF nº 947.742.343-20, para, na ausência do gestor, responder por todos os atos relativos ao processo retro mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 301173